

## **LEI MUNICIPAL Nº 1800/2013**

“Autoriza o Executivo Municipal conceder Termo de Permissão de uso, a título precário, de bem imóvel que especifica, à empresa Premier Educacional Ltda., para instalação e funcionamento do Pólo de Apoio Presencial Anhanguera Uniderp”.

Aristeu Bomfim, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz Saber que a Câmara Municipal Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado, doravante denominado Permitente, a conceder Termo de Permissão de Uso, do imóvel sito nesta cidade à Rua Maranhão nº 469, Centro, à empresa Premier Educacional Ltda., doravante denominada Permissionária, para a instalação e funcionamento de um Pólo de Apoio Presencial da Universidade Anhanguera-Uniderp.

**Art. 2º** - Parágrafo Único. A presente permissão será concretizada mediante minuta do Termo de Permissão de Uso constante do Anexo Único desta Lei.

**Art. 3º** - A Permissionária se responsabilizará pela manutenção do estado e conservação do imóvel objeto do Termo de Permissão de Uso.

**Art. 4º** - No ato da expedição do Termo de Permissão de Uso, a Promitente e a Permissionária assinarão Termo de Vistoria do Imóvel, do qual deverá constar o estado de conservação em que se encontra o imóvel.

**Art. 5º** - A Permissionária não poderá efetuar nenhuma intervenção na estrutura física do prédio, sem o consentimento formal do poder concedente.

**Art. 6º** - A Permitente fiscalizará o bom uso do imóvel cedido, notificando a Permissionária a qualquer momento que constar irregularidades no uso e na conservação do imóvel cedido.

**Art. 7º** - A permissão de uso será por tempo indeterminado, podendo qualquer uma das partes solicitar sua extinção, desde que não traga prejuízos aos alunos matriculados no pólo.

**Art. 8º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Echaporã, em 08 de maio de 2013.

ARISTEU BOMFIM  
**Prefeito Municipal**

Publicado e registrada nesta Secretaria na mesma data supra.

ROGERIO CRISTIANO CARDOSO DOS SANTOS  
**Auxiliar Administrativo**